PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
209/2018	27/11/2018	Processo de Dispensa

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para realização da Solenidade em Comemoração ao Aniversário do Municipio de Arapoti, visando atender as necessidades do Gabinete Municipal

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2018	07/12/2018	07/12/2018	14:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	02001241310036200933900300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
07/12/2018		1.618,50	07/12/2018	07/12/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 254/2018	07/12/2018	07/12/2018

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Dayane de Campos Santos Nogueira	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
DIRCELIA BORGES GRAMINHO ME	28.169.439/0001-61

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
30 (Dia)	07/01/2019	30 (Dia)	07/01/2019	R$ 1.618,50

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência): **Valor Total (Contrato+Aditivos):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº 254/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA DIRCELIA BORGES GRAMINHO - ME, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 39/2018

Processo Licitatório nº 209/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.585.913-9, CPF 034.054.039-79, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa DIRCELIA BORGES GRAMINHO – ME, com sede à Rua Jose Maria Carneiro, nº 872, Bairro Vila Romana, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP: 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 28.169.439/0001-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **DIRCELIA BORGES GRAMINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.957.053-0 SSP PR, e inscrita no CPF sob nº 842.029.049-15, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I deste Contrato, consoante especificação da solicitação do Processo de Dispensa nº 39/2018, do Processo Licitatório nº 209/2018 e, da Proposta de Preços de folha 09 dos autos do Processo, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para realização da Solenidade em comemoração ao aniversário do Municipio de Arapoti, visando atender as necessidades do Gabinete Municipal, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 1.618,50 (Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a **doze meses**, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.001.24.131.00362009 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arapoti, em 20 (vinte) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **20º (vigésimo) dia útil** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2- Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) relativas aos tributos federais, à divida ativa da União e de contribuições sociais, da Prefeitura Municipal de sua sede, do Estado de sua sede, de débitos trabalhistas, de falências (ou plano de recuperação judicial homologado) e o Certificado de regularidade do FGTS, todos dentro da validade.

7.3 - Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões do item 7.2 da Clausula Sétima deste Contrato, em que a correção monetária será calculada à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

8.1 - Os fornecimento do objeto deste contrato deverão ser realizados pela **CONTRATADA** conforme cronograma expedido pelo Gabinete Municipal.

8.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias,** a contar da data da assinatura deste contrato.

8.3 - O Contrato terá a rescisão imediata, sem aviso prévio e sem indenização, por parte da Contratante, se houver contratação de pessoa jurídica vencedora de licitação que atenda ao objeto do presente Contrato, ainda que de forma parcial, ocasião em que os itens vencidos terão sua rescisão automática do presente ajuste e independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

a) fornecer o objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;

b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Será admitida, por solicitação da contratada, o reajustamento dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. O valor contratual será reajustado pelo IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos fornecimentos;

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a realização dos fornecimentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(I) pelo prazo de até **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou

(II) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

f) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos fornecimentos do objeto deste contrato será feito pela Senhora Dayane de Campos Santos Nogueira, matricula nº 4354, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

16.2 - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 07 de Dezembro de 2018.

CNPJ: 28.169.439/0001-61
DIRCELIA BORGES GRAMINHO - ME
CONFEITARIA DIRCE
R.: J. M.ª CARNEIRO, Nº 872-VILA ROMANA
CEP 84.990.000 ARAPOTI-PR / (43)3557-1620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-

DIRCELIA BORGES GRAMINHO - ME
DIRCELIA BORGES GRAMINHO
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para realização da Solenidade em comemoração ao aniversário do Municipio de Arapoti, visando atender as necessidades do Gabinete Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	28513	BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO DE ABACAXI.	KG	65,00	24,90	1.618,50

3. VALOR MAXIMO

3.1 R$ 1.618,50 (Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 O produto licitado deverá ser entregue pela contratada no dia 18/12/2018, em horário a definir pela Administração, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placidio Leite, nº 148, Centro Cívico.

4.2 A Contratada deverá realizar a confecção dos bolos em estabelecimento próprio, seguindo as normas sanitárias vigentes, bem como realizar o transporte em veículo licenciado para transporte de alimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CHEFE DE GABINETE
Rua Placidio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. CHEF. GAB. N°. 356/2018

Arapoti, 07 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria
KAREN PISKE KAKOL
MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras
Centro Administrativo Municipal Elvira P. Novochadlo

Referência: Fiscal de Contrato.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para informar que o servidor público municipal, **DAYANE DE CAMPOS SANTOS NOGUEIRA** ocupante do cargo de Oficial Administrativo B, lotada neste Gabinete, portadora da matrícula funcional **n°4354,** irá atuar como fiscal do contrato, Processo Licitatório **n° 209/2018** que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para realização da solenidade em Comemoração ao Aniversário do Município de Arapoti, visando atender as necessidades do Gabinete Municipal.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar nossos elevados protestos de grande estima e consideração.

DAYANE DE CAMPOS SANTOS NOGUEIRA
Oficial Administrativo B
Gabinete da Prefeita

JEOVANE VARELA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo de Dispensa nº 39/2018

Processo nº 209/2018

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal **Dayane de Campos Santos Nogueira**, , matrícula nº 4354, RG. nº 13.268.241-0, CPF nº 097.193.209-31, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **ciente de que deverá atuar como fiscal do contrato que tem por objeto** a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para realização da Solenidade em Comemoração ao Aniversário do Municipio de Arapoti, visando atender as necessidades do Gabinete Municipal.

Fica igualmente CIENTE de que:

I. suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos;

II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Arapoti, sexta-feira, 7 de dezembro de 2018.

Dayane de Campos Santos Nogueira
Fiscal do Contrato

Jeovane Varela
Gabinete do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Resumo do Contrato

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 260 - 04 Páginas | Publicação Diária | Arapoti, 07 de dezembro de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal ,
De 04/12/2018;

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2018, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R$)
JOABE MARTINSON ME	2.059,00

Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumento musical, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 39/2018, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para realização da Solenidade em Comemoração ao Aniversário do Municipio de Arapoti, visando atender as necessidades do Gabinete Municipal, a favor da empresa: DIRCELIA BORGES GRAMINHO - ME, inscrita CNPJ sob nº 28.169.439/0001 -61, no valor de R$ 1.618,50 (Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 07 de Dezembro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2018.
Dispensa nº 39/2018.
Contratante : Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada : Dircelia Borges Graminho - Me.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para realização da Solenidade em Comemoração ao Aniversário do Municipio de Arapoti, visando atender as nec essidades do Gabinete Municipal.
Valor Global : R$ 1.618,50 (Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária :
02.001.24.131.00362009.3.3.90.30.0000
Prazo de Execução : 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência : 30 (trinta) dias.
Data da assinatura : 07/12/2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2018.
Processo nº 83/2018.

A Comissão Permanente de Licitação , designada pelo Decreto nº 4818/2018, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a (s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s):

Nº	Empresa
01	Smart Point Ltda - ME

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4818/2018, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação :

Lote 01

Nº	Empresa	Valor R$
01	Smart Point Ltda - ME	4.200,00
02	Rafael dos Santos Oliveira	4.360,00
03	Stefran Comércio de Móveis Ltda - ME	10.100,00

Comunica, outrossim, que o (s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame em sessão pública, renunci ou(aram) expressamente a intenção de interposição de recurso .

Arapoti, em 07 de dezembro de 2018.

Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link *"Diário Oficial"*.

INSON ME

de Setembro de 2018.
s Fernandes

DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARAPOTI
ACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO
493.720/0001-50

E RATIFICAÇÃO

cesso de Dispensa de Licitação nº 003/2018, para presta-
os técnicos especializados para a organização planeja-
ução do Concurso Público para provimento de 03 (três)
vogado; b) Contador; c) Oficial Administrativo "B", a favor
AO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESEN-
O CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE
CA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, inscrita CNPJ sob
7/0004-45, no valor de R$ 39.626,01 (trinta e nove mil
vinte e seis reais e um centavo), conforme proposta nos
nformidade com o art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo
66, de 21.06.1993.

dezembro de 2018.

S SAMPAIO

DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
O LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
00 / FONE (43) 3512-3000
58.377/0001-31

RATIFICAÇÃO

esso de Dispensa de Licitação nº 39/2018, contrata-
jurídica especializada para fornecimento de Gêneros
ara realização da Solenidade em Comemoração ao
Municipio de Arapoti, visando atender as necessidades
lunicipal, a favor da empresa: DIRCELIA BORGES
ME, inscrita CNPJ sob nº 28.169.439/0001-61, no valor
0 (Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centa-
proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da
, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24,
/93.
Dezembro de 2018.

RECIDA PENNA
pal

A DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
IO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
)00 / FONE (43) 3512-3000
58.377/0001-31

OMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeita Municipal,
8;

e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na
e Pregão Eletrônico nº 53/2018, a(s) empresa(s):

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº: 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2017
Inexigibilidade nº 17/2017
Processo nº. 113/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: WESLAINE SILVEIRA DOMINGUES -
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 08 de dezembro de 2018 para 08 de dezembro de 2019, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 meses, referente o Item nº 01, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.
Pinhalão - PR, 8 de dezembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº: 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2016
Pregão Presencial nº. 10/2016 – Registro de Preço
Processo nº. 21/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 08 de dezembro de 2018 para 08 de dezembro de 2019, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 meses, em R$ 44.445,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.
Pinhalão - PR, 8 de dezembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº: 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016
Pregão Presencial nº. 10/2016 – Registro de Preço
Processo nº. 21/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 08 de dezembro de 2018 para 08 de dezembro de 2019, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	203

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de plantas ornamentais para decoração do Parque do Papai Noel durante as festividades alusivas ao Natal 2018, visando atender as necessidades da Divisão de Cultura.
Dotação Orçamentária*	08004133920010209333390300000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	4.372,00
Data Publicação Termo ratificação	06/12/2018
Data de Lançamento do Edital	07/12/2018
Data da Abertura das Propostas	07/12/2018
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 3396105907 (Logout)